



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1, de 24 de Julho de 1964

Ano II. Número 735

Macapá, segunda-feira, 18 de Dezembro de 1967

ATOS DO PODER EXECUTIVO

RESOLUÇÃO Nº 27/67

O Governador do Território Federal do Amapá, na conformidade do disposto no item XIV, do art. 4º, do Decreto-lei Federal nº 5.839, de 21 de setembro de 1943,

R E S O L V E :

Aprovar, nos próprios termos em que se acha redigido, de acôrdo com o Parecer nº 21/67 do Serviço de Administração Geral, que passa a fazer parte integrante desta Resolução, o projeto de Decreto-lei originário da Prefeitura Municipal de Amapá, que cancela dotação e abre no Orçamento Geral da Comuna, o Crédito Adicional Suplementar no valor de NCr\$ 10.553,00 (Dez Mil, Quinhentos e Cinquenta e Três Cruzeiros Novos), que serão distribuídas pelas Categorias Econômicas.

Palácio do Govêrno, em Macapá, 31 de outubro de 1967.

General IVANHOÉ GONÇALVES MARTINS
Governador

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

SEÇÃO DAS MUNICIPALIDADES

Informação nº 32/67-SMu.

Ref. proc. nº 4.044/67-PMA

Macapá, 31 de outubro de 1967

Sôbre o projeto de Decreto-lei originário da Prefeitura Municipal de Amapá, que cancela dotação e abre, no Orçamento Geral da Comuna, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de NCr\$ 10.553,00.

SENHOR DIRETOR :

Capeado pelo processo nº 4.044/67-SGT, veio ter a esta Seção, o projeto de Decreto-lei originário da Prefeitura Municipal de Amapá, pelo qual o Senhor Prefeito daquela Comuna submete à apreciação do Excelentíssimo Senhor Governador o referido projeto, pelo qual reduz em dotação orçamentária vigente daquele Município e abre Crédito Adicional Suplementar no valor de Dez Mil, Quinhentos e Cinquenta e Três Cruzeiros Novos (NCr\$ 10.553,00).

Esta Seção, após os exames necessários e tendo em vista o item III, parágrafo I do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, esta Seção encontrou amparo para o referido Decreto-lei.

Desta maneira, a Seção das Municipalidades opina pelo parecer favorável do presente processo.

Serviço de Administração Geral, Seção das Municipalidades, em 31 de outubro de 1967.

RAYMUNDA MACHADO PONTES
Chefe da SMu.

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Parecer nº 21/67-SAG

Ref. Proc. nº 4.044-SGT

Sôbre o projeto de Decreto-lei originário da Prefeitura Municipal de Amapá, que cancela dotação e abre, no Orçamento Geral da Comuna, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de NCr\$ 10.553,00.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR:

O Sr. Prefeito Municipal de Amapá, está submetendo à elevada consideração de Vossa Excelência, o projeto de Decreto-lei que, se aprovado cancelará dotação e abrirá no Orçamento Geral vigente daquela Comuna, o crédito Adicional Suplementar, no valor de Dez Mil, Quinhentos e Cinquenta e Três Cruzeiros Novos (NCr\$ 10.553,00), com a seguinte redação:

O Prefeito Municipal de Amapá, Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe confere o item I, do artigo 9º, do Decreto-lei Federal nº 5.839, de 21 de setembro de 1943,

D E C R E T A :

Art. 1º — Ficam reduzidos nas quantias discriminadas, os saldos das dotações orçamentárias abaixo enumeradas:

02.00 - Despesas variável com pessoal civil:	
02.03 - Substituições	300,00
02.08 - Gratificação de Representação	480,00
3.1.2.0 - Material de Consumo:	
10.00 - Matérias primas, produtos manufaturados e semi-manufaturados	150,00
11.00 - Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológ.	400,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros:	
06.00 - Serviços de divulgação, impressão e encadernação	560,00
3.1.1.3 - Encargos Diversos:	
01.00 - Despesas miudas de pronto pagamento	120,00

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL, diariamente, até às 13,30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 13,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial

DIRETOR

SILLAS RIBEIRO DE ASSIS

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial
MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

ASSINATURAS

Anual	NCr\$ 7,80
Semestral	NCr\$ 3,90
Trimestral	NCr\$ 1,45
Número avulso	NCr\$ 0,05

«BRASÍLIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa, da COOPER PRESS, no Brasília Imperial Hotel».

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do enderêço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a esse desconto, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de NCr\$ 0,01, se, do mesmo ano, e de NCr\$ 0,02, por ano decorrido.

4.1.1.3 - Prosseguimento e conclusão de obras:	
b) - Melhoramento de 8 kms de estrada Base Aérea/Meruoca	3.000,00
4.1.4.0 - Material Permanente:	
03.00 - Ferramenta e utensílios de oficina	343,00
05.00 - Utensílios de copa, cozinha, dormitório e enfermagem	100,00
07.00 - Modelo de Escritório, biblioteca e ensino	150,00
08.03 - Mobiliário em Geral	600,00
4.3.5.0 - Contribuições Diversas:	
a) - Ex-Superintendência do Plano de Valorização da Amazônia (SUDAM)	4.350,00
Total das dotações reduzidas	NCr\$ 10.553,00

Artigo 2º — Fica aberto ao orçamento em vigência neste Município, o Crédito Suplementar na ordem de Dez Mil, Quinhentos e Cinqüenta e Três Cruzeiros Novos (NCr\$ 10.553,00), que será distribuído pelas Categorias Econômicas, Elementos e Sub-Elementos abaixo discriminados:

3.0.0.0 - Despesas Correntes:	
3.1.1.1 - Pessoal Civil:	
02.00 - Despesas variáveis com Pessoal Civil:	
02.02 - Diárias	150,00
3.1.2.0 - Material de Consumo:	
04.00 - Combustíveis e lubrificantes	1.080,00
05.00 - Material e acessórios de máq. e aparelhos de imóveis	1.193,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros:	
02.00 - Passagens, transportes de pessoas e suas bagagens	780,00
13.00 - Fornecimento de alimentação	3.000,00
16.00 - Outros serviços de terceiros	4.350,00
Total das suplementações	NCr\$ 10.553,00

Artigo 3º — Os efeitos deste Decreto-lei, são contados na data de sua publicação.

Artigo 4º — Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amapá, 25 de outubro de 1967.

a) LEONEL NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Amapá

2. Ouvida a Seção das Municipalidades deste Serviço, foi informado de que o projeto de Decreto-lei em estudo, está em condições de merecer aprovação, conforme Informação nº 32/67-SMu.

Diante do exposto, esta Diretoria é de parecer favorável pela aprovação do referido projeto de Decreto-lei.

Serviço de Administração Geral, 31 de outubro de 1967.

WALDEMIRO DEMÓSTENES RIBEIRO

Resp. p/Exp. da Diretoria do S.A.G.

RESOLUÇÃO Nº 28/67

O Governador do Território Federal do Amapá, na conformidade do disposto no item XIV, do art. 4º, do Decreto-lei Federal nº 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Aprovar, nos próprios termos em que se acha redigido, de acôrdo com o Parecer nº 22/67 do Serviço de Administração Geral, que passa a fazer parte integrante desta Resolução, o projeto de Decreto-lei originário da Prefeitura Municipal de Oiapoque, que cancela dotação e abre no Orçamento Geral da Comuna, o Crédito Adicional Suplementar no valor de NCr\$ 3.100,00 (Três Mil e Cem Cruzeiros Novos), que serão distribuídas pelas Categorias Econômicas.

Palácio do Governo, em Macapá, 31 de outubro de 1967.

General IVANHOÉ GONÇALVES MARTINS

Governador

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
SEÇÃO DAS MUNICIPALIDADES
Informação nº 33/67-SMu.
Ref. proc. nº 4.047/67-

Macapá, 31 de outubro de 1967

Sobre o projeto de Decreto-lei oriundo da Prefeitura Municipal de Oiapoque, que cancela dotação e abre, no Orçamento Geral da Comuna, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de NCr\$ 3.100,00.

SENHOR DIRETOR :

Capeado pelo processo nº 4.047/67-SGT, veio ter a esta Seção, o projeto de Decreto-lei originário da Prefeitura Municipal de Oiapoque, pelo qual o Sr. Prefeito daquela Comuna submete à apreciação do Excelentíssimo Senhor Governador o referido projeto, pelo qual reduz em dotação orçamentária vigente daquela Comuna e abre Crédito Adicional Suplementar no valor de Três Mil e Cem Cruzeiros Novos (NCr\$ 3.100,00).

Esta Seção, após os exames necessários e tendo em vista o item III, parágrafo I do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, esta Seção encontrou amparo para o referido Decreto-lei.

Desta maneira, a Seção das Municipalidades opina pelo parecer favorável do presente processo.

Serviço de Administração Geral, Seção das Municipalidades, em 31 de outubro de 1967.

RAYMUNDA MACHADO PONTES
Chefe da SMu.

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Parecer nº 22/67-SAG
Ref. Proc. nº 4.047/67-SGT

Sobre o projeto de Decreto-lei originário da Prefeitura Municipal de Oiapoque, que cancela dotação e abre, no Orçamento Geral da Comuna, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de NCr\$ 3.100,00.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR:

O Sr. Prefeito Municipal de Oiapoque, está submetendo à elevada consideração de Vossa Excelência, o projeto de Decreto-lei que, se aprovado cancelará dotação e abrirá no Orçamento Geral vigente daquela Comuna, o crédito Adicional Suplementar, no valor de Três Mil Cem Cruzeiros Novos (NCr\$ 3.100,00), com a seguinte redação:

O Prefeito Municipal de Oiapoque, Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe confere o item I, do artigo 9º, do Decreto-lei Federal nº 5.839, de 21 de setembro de 1943,

D E C R E T A :

Artigo 1º — Ficam reduzidos nas quantias discriminadas, os saldos das dotações orçamentárias abaixo enumeradas :

3.0.0.0 - Despesa Correntes	
3.1.0.0 - Despesa de Custeio	
3.1.2.0 - Material de Consumo	
04.00 - Combustíveis e lubrificantes	1.000,00
15.00 - Materiais para conservação de bens imóveis	100,00
17.00 - Outros materiais de consumo	100,00
Total da Despesa Corrente	NCr\$ 1.200,00

4.0.0.0 - Despesa de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.4.0 - Material Permanente

05.00 - Utensílios de copa e cozinha, dormitório e Enfermagem 400,00

08.00 - Mobiliário em geral 1.500,00

Total da Despesa de Capital NCr\$ 1.900,00

Total Geral NCr\$ 3.100,00

Artigo 2º — Fica aberto ao orçamento em vigor neste Município, o Crédito Suplementar na ordem de NCr\$ 3.100,00 (Três Mil e Cem Cruzeiros Novos), que será distribuído pela Categoria Econômica, Elementos e Sub-Elementos assim discriminados :

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesa de Custeio

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros

02.00 - Passagens, transportes e bagagens 300,00

08.00 - Serviços médico, hospitalar, funerário e judiciário 200,00

13.00 - Fornecimento de alimentação 800,00

16.00 - Outros serviços de terceiros
— Olaria Municipal 1.800,00

Total Geral NCr\$ 3.100,00

Artigo 3º — Os efeitos deste Decreto-lei, são contados da data de sua publicação.

Artigo 4º — Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oiapoque, 24 de outubro de 1967.

a) FRANCISCO GUILHERME PIMENTA

Prefeito Municipal de Oiapoque

2. Ouvida a Seção das Municipalidades deste Serviço, foi informado de que o projeto de Decreto-lei em estudo, está em condições de merecer aprovação, conforme Informação nº 33/67-SMu.

Diante do exposto, esta Diretoria é de parecer favorável pela aprovação do referido projeto de Decreto-lei.

Serviço de Administração Geral, 31 de outubro de 1967.

WALDEMIRO DEMÓSTENES RIBEIRO

Resp. p/Exp. da Diretoria do S.A.G.

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Extrativas do Território Federal do Amapá e Estado do Pará

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Cumprindo o que dispõe o art. 56 da Portaria Ministerial nº 40, de 21 de janeiro de 1965, temos a honra de fazer saber a todos que este Edital vierem ou dêle tomarem conhecimento que, nas eleições que se realizarão neste Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Extrativas do Território Federal da Amapá e Estado do Pará, no dia dez (10) de dezembro corrente, de conformidade com as exigências estabelecidas na Portaria acima referida, foram eleitos os elementos que constituíram a CHAPA 1 (um), assim discriminada:

Para a Administração: Chapa 1
Diretoria — Efetivos

Raimundo Coêlho Leite, Alberto Pinto Gomes, Francisco de Freitas Lima, Eulálio José dos Santos e Carlos Monteiro Barbosa.

Suplentes

Nestor da Paz Vale, Francisco Emiliano Filho, Waldir Ramos Magalhães, João Pinheiro dos Santos e José de Ribamar Guerreiro.

Conselho Fiscal — Efetivos

Expedito Jesus dos Santos, Hilário da Silva Paranhos e Sanduwal Soares Castillo.

Suplentes

José Ferreira Bastos Monteiro, José da Silva Sarupaio e Domingos Gomes da Silveira.

Para Delegados-Representantes ao Conselho da Federação: Chapa 1

Efetivos — Raimundo Coêlho Leite, Hilcias Alves de Araújo e Francisco Neves Alves.

Suplentes — Eulálio José dos Santos, Alberto Pinto Gomes e José Cecílio Rodrigues.

Outrossim, comunicamos que a posse dos eleitos realizar-se no dia 6 de janeiro de 1968, às 09 horas (HBV), na sede social da Entidade.

Macapá, 16 de dezembro de 1967
Raimundo Coêlho Leite — Presidente

Prefeitura Municipal de Macapá

DECRETO Nº 71/67-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso V, do Artigo 9º, do Decreto-lei federal nº 5.839, de 21 de setembro de 1943 e,

Considerando o que consta do Processo nº 4.406/67, de 24 de novembro de 1967,

D E C R E T A :

Exonerar, a pedido, na forma do Item I, do Artigo 75, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Eduardo Antônio de Oliveira Clark, Engenheiro, nível 21, pertencente ao Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Macapá, a partir de 8 de novembro do ano em curso.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 30 de novembro de 1967.

Heitor de Azevedo Picanço
Prefeito Substituto

Publicado neste Departamento de Administração, aos 30 dias do mês de novembro de 1967.

Leonil de Aquino Pena Amanajás
Resp. p/Exp. do D.A.

DECRETO Nº 72/67-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas e na conformidade do inciso V, do artigo 9º, do Decreto-lei Federal nº 5.839, de 21 de setembro de 1943,

D E C R E T A :

Exonerar, a pedido, Gilberto de Araújo Góes, do cargo em comissão, símbolo 7-C, de Superintendente dos Serviços Industriais de Macapá (SUSIMA), a contar desta data.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 13 de dezembro de 1967.

Augusto Fernando Porto Carrero
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado neste Departamento de Administração, aos 13 dias do mês de dezembro de 1967.

Heitor de Azevedo Picanço
Diretor do Departamento de Administração

PORTARIA Nº 253/67-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, na conformidade do disposto no Item V, do Artigo 9º, do Decreto-lei Federal nº 5.839, de 21 de setembro de 1943 e,

Considerando o que consta do Processo nº 3.865/67, de 17 de outubro de 1967;

Considerando o que prevê a Alínea e do artigo 2º, do Regulamento para Aplicação do Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva na Prefeitura Municipal de Macapá, de 21 de novembro de 1966.

R E S O L V E :

Atribuir a Francisco Souza de Oliveira, Arquivista, nível 11, pertencente ao Quadro de Funcionários desta Municipalidade, a gratificação mensal de 100% (cem por cento), por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, em face do exercício do Cargo de Chefe do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem, símbolo 7-C, a contar de 4 de outubro do ano em curso.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 16 de novembro de 1967.

Augusto Fernando Porto Carrero
Prefeito Municipal de Macapá